



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 234 de 21 de Junho de 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel - materiais de construção civil às famílias carentes.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem móvel - material de construção civil - empregados na edificação da antiga Escola Municipal José Mello, a qual conta com 66.45m² aproximadamente de construção, medindo 6,58m x 10,10m.

Art. 2º - O material só poderá ser destinado à família carente residente no município que possui objetivo de reformar, ampliar ou construir moradia.

Parágrafo 1º - A família que pretender receber em doação o material disponível, deverá encaminhar requerimento, devidamente protocolado, acompanhado de documentos de identificação e justificativa do pedido à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Parágrafo 2º - No processo administrativo deverá conter parecer da Assistência Social.

Art. 3º - O município poderá usar pessoal e veículo próprio para a demolição e transporte do material até o imóvel do beneficiário(a).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 190/2004 e suas alterações.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 21 de Junho de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal**